



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: cmaserra@ig.com.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

## Cópia C.M.A.S

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2725  
CEP: 18190-000



### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2.016 PROCESSO DE LICITAÇÃO N°01/2.016.

CONTRATO N°. 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.016, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DE OUTRO LADO SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PORTAL MAIS LEGISLATIVO WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ n° 60.113.172/0001-01, Inscrição Estadual – isenta, com sede na Rua Professor Toledo, n°. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MANOEL HENRIQUE SOARES, brasileiro, casado, portador do CPF.290.296.168/57, com endereço funcional a Rua Professor Toledo, n°. 668, centro, Araçoiaba da Serra, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.691.062/0001-20, estabelecida à Avenida Mario Aquio Tanaka, 790, sala 1, Parque das Amoras, São José do Rio Preto-São Paulo, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo sócios Carlos Cesar Caldeira da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 32.415.356-9 e do CPF n.º 216.357.518-70 e José Alonso Soler Filho, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 32.860.071-4-SSP-SP e do CPF n.º 306.654.718-31, adiante designada simplesmente CONTRATADA.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO n°01/2.016, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SOFTWARE PORTAL MAIS LEGISLATIVO WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA.

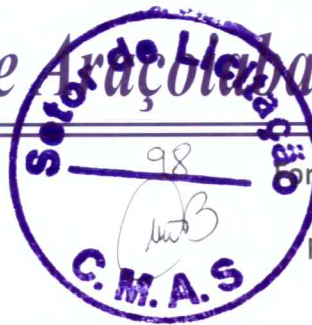
**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL:** Pela prestação de serviços descritos no Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagos em doze parcelas mensais, iguais

Carlos  
Jed 1



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

e sucessivas no valor de R\$ 350,00( trezentos e cinquenta reais).Serão descontados na ocasião do pagamento ,os encargos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito por crédito em Conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal, agência 0353, operação :003 ; Conta/Corrente : 4887-3, em nome da titular: Soler & Caldeira Soluções em Tecnologia Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.691.062/0001-20, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Poder Legislativo e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega do objeto contratual: Imediato após assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo - Local de entrega: no Prédio da Câmara Municipal do Município de Araçoiaba da Serra-Estado de São Paulo, sito a Rua Professor Toledo ,nº. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Parágrafo Terceira - Em havendo atraso no prazo de entrega será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA –DA MANUTENÇÃO

Após o pagamento do valor pactuado,a CONTRATANTE terá liberdade de contratar outra empresa, caso seja necessário, para realizar manutenção, hospedagem , e qualquer alteração desejada.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para atender às despesas serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Ficha -11–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.01.02-Secretaria da Câmara

01.122.0001.2002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

05- Serviços Técnicos Profissionais

## CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

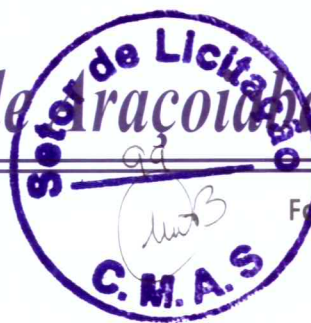
Parágrafo Primeiro : Em cumprimento ao art. 61,parágrafo único da Lei 8.666/93, incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Credos  
[Handwritten signatures]



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: cmaserra@ig.com.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES  
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado,
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o Sistema de Gestão Legislativa (Desenvolvimento, customização e implantação de solução web, parametrizada rigorosamente de acordo com o Regimento interno, para elaboração eletrônica ou manual de proposições, protocolo e tramitação de matérias legislativas, gestão do arquivo permanente, organização das reuniões plenárias e manutenção atualizada da base de leis, entre outras funcionalidades. O sistema facilita as atividades dos vereadores e servidores da Casa Legislativa com geração automática de proposições e documentos baseados em modelos personalizáveis e em formato aberto (ODT), permitindo aos cidadãos acompanharem o andamento dos processos legislativos e pesquisarem a legislação municipal, entre inúmeras outras informações, via internet);
- Portal institucional (Transparência para a Administração e interatividade com o cidadão: desenvolvimento de portal institucional. Com interface intuitiva, dispensa a necessidade de conhecimentos técnicos para publicação de notícias, documentos, eventos, imagens, vídeos, campanhas, divulgação de redes sociais links rápidos e etc. Extremamente seguro e flexível, o portal desenvolvido atende a exigências de acessibilidade para portais públicos);
- Solução Tecnológica (Solução online, em plataforma Java, totalmente gerenciável: os gestores municipais possuem total controle sobre as informações do sistema. Solução "multibanco": o sistema pode executar diversos bancos de dados: Firebird, PostgreSQL, Oracle, etc. Solução totalmente portátil: o portal pode ser executado em datacenters ou nos servidores da administração municipal).
- Portal da Transparência (Centralização das informações sobre Transparência Pública, por meio do portal institucional, sistema de gestão legislativa e integração com contabilidade pública, em atendimento integral ao preceito da Lei de Acesso à Informação com relação aos dados sobre atividade da Casa Legislativa tais quais presença em Plenário, votações nominais, reuniões das comissões permanentes e demais atividades legislativas);
- Suporte e manutenção (Oferecemos serviços de suporte técnico e manutenção, preventiva e corretiva, analisando e revisando as configurações de toda a infraestrutura de aplicativos. Também desenvolvemos novas funcionalidades, atualizações e ajustes, além de prestar suporte operacional aos usuários, para utilização das soluções).
- Gerenciamento Eletrônico de Documentos : (Digitalização de documentos (proposições, normas jurídicas e outros documentos), com alimentação no sistema, possibilitando a Casa Legislativa a criação e gestão de acervo de documentos digitalizados para disponibilização pública na Internet. O sistema também conta com módulo de documentos administrativos, acessível somente para usuários autenticados da Casa);
- Migração de Dados ( migração dos dados do sistema atual para a nova solução ,sem danos a Casa Legislativa);

Carlos  
3  
[Handwritten signatures]



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

h) Desenvolvimento e customização de software (O sistema tratar-se de uma solução desenvolvida com foco nos padrões legais do Processo Legislativo Brasileiro, mas se necessário, será desenvolvido ou adaptado funcionalidades para atender de forma rigorosa aos preceitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica de qualquer município brasileiro, em alinhamento com a padronização nacional);

i) Treinamento e Capacitação (treinamento e capacitação para usuários do Poder Legislativo, tornando-os aptos ao uso efetivo do sistema e prestando o suporte necessário a independência tecnológica da Casa Legislativa);

j) Atualização de conteúdo (serviço para atualização frequente de conteúdo quando solicitado pela Casa Legislativa, através de e-mail, telefone ou outro meio durante a vigência do contrato. Serviço não é presencial);

l) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

m) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;

n) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

o) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato as Certidões Negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas.

p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

q) Assumir integral responsabilidade pelo perfeito funcionamento do site.

## CLÁUSULA NONA –MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro –Fica estabelecida multa de 2 % (dois por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, a ser aplicada à CONTRATADA quando der causa a qualquer infringência das cláusulas e obrigações deste instrumento, além das cominações previstas em lei.

Parágrafo Segundo -Convocado dentro do prazo do contrato e não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo de Aracoiaba da Serra, pelo prazo de cinco anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

CACLOS



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: cmaserra@ig.com.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quarto - As sanções administrativas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sexto - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe junto ao Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra/SP, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Sétimo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Oitavo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro- O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro-Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO O presente Contrato terá o prazo de duração de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença da testemunhas abaixo.

Craebos  
5



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
E-mail: cmaserra@ig.com.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Telefones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra, 25 de fevereiro de 2016.

## PELA CONTRATANTE:

.....  
**MANOEL HENRIQUE SOARES**  
Presidente da C.M.A.S.

## PELA CONTRATADA:

.....  
Sócio: **CARLOS CESAR CALDEIRA DA SILVA**  
**SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME**

.....  
Sócio: **JOSÉ ALONSO SOLER FILHO**  
**SOLER & CALDEIRA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME**

## Testemunha:

Nome: *Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos RG. 19.441.392*